Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2846/13
PLL Nº 320/13

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 050 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Altera a ementa e o art. 1º e inclui arts. 1º – A e 1º– B na Lei nº 6.643, de 18 de julho de 1990, proibindo a fabricação de brinquedos que sejam réplicas ou simulacros de armas de fogo e dando outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria dos vereadores Mônica Leal e Mário Fraga.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 8, declara que a matéria insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação. No entanto, ressalvou que o art. 1º da Lei nº 6.643/90, na redação dada pelo art. 2º do Projeto, tem conteúdo normativo que não se ajusta de forma estrita ao disposto no parágrafo único da Lei Federal mencionada, extrapolando, assim, aos preceitos do art. 24, inc. V, e do art. 30, inc. II, ambos da Constituição Federal.

Os autores, cientes do apontado pela Procuradoria da Câmara, apresentaram a Emenda nº 01 (fl. 10), sanando o vício constitucional apontado.

Em diligência solicitada pelo relator da Comissão de Constituição e Justiça (fl. 12), a Procuradoria da Casa foi instada a novo parecer referente à Emenda nº 01, e concluiu estar sanada a inconstitucionalidade previamente apontada, opinando não subsistir óbice jurídico à tramitação.

Após, cumprida diligência solicitada pelo relator, a Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 86/14 – CCJ, fls. 15 e 16, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Ainda, o Projeto e a Emenda nº 01 foram submetidos à apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e receberam Parecer nº 100/14, fls. 18 a 20, favorável à sua aprovação.

PARECER Nº 050 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Diante de todo o exposto, mantemos esses entendimentos e concluímos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2014.

Vereador Delegado Cleiton,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 10/06/14

Vereador Paulinho Motorista – Presidente

Vereador Engº Comassetto

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Pedro Ruas

Vereador Clàudio Janta

/OFB/LAB